

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
APROVADO

Em Última Discussão

Ananás 05/06/2009



Câmara Municipal de Ananás
PROTOCOLO
Processo nº <u>050/2009</u>
<u>05/06/2009</u>

Funcionário(a)

Secretário(a)

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Palácio Vereador Erasmo Pereira dos Santos

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.408/0001-20
LEGISLATURA 2009/2012

PROJETO DE LEI N°. 005/2009.

Ananás – TO., 1º de junho de 2009.

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu, Prefeita Municipal sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ananás o “DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supra citada.

Parágrafo Único – A referida data constará no calendário como feriado municipal.

Art. 3º - Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as Igrejas Evangélicas do Município.

Art. 4º - O poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ananás, aos 1º dia do mês de junho de 2009.

Presidente da Câmara Municipal


Anália Borges Vieira Lira
Vereadora


José Lindomar Dias
Vereador

Câmara Municipal de Ananás
PROTÓCOLO
Processo nº

Funcionário

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas,

É importante lembrar que o aniversário da reforma protestante do século XVI. Para nós, evangélicos, a data e por demais importante para ser ignorada ou desprezada.

Foi no dia 31 de outubro de 1517 que Martinho Lutero, um monge agostiniano, divulgou as celebres 95 teses contra a venda de indulgências. As indulgências eram documentos que estavam sendo vendidas pela igreja a fim de conseguir recursos para se manter e realizar obras suntuosas no Vaticano. A aquisição das indulgências dava ao comprador a garantia de perdão das penas do purgatório. Em outras palavras o comércio de indulgências constitui se numa proclamação de que a salvação estava a disposição para ser comprada.

Lutero havia estudado a bíblia muitos anos. Descobriu nas escrituras sagradas que a salvação não é mercadoria que se compra com dinheiro. Tinha a firme convicção de que a salvação é somente pela graça de Deus mediante a fé em Cristo Jesus.

Foi porque acreditava nesse ensinamento bíblico que Lutero se posicionou contra o comércio de indulgências. É, portanto, esse o fundamento básico da reforma protestante do século XVI.

O maravilhoso evangelho da graça ensina que o coração de Deus está plenamente aberto para nós. Ele veio ao nosso encontro na pessoa de seu filho, Jesus Cristo, que viveu, morreu e ressuscitou para que tenhamos vida e vida em abundância.

Martinho Lutero não falava em separar-se da igreja de Jesus Cristo, mas em reforma - lá. Daí o nome Reforma. É do próprio Lutero a oração abaixo escrita:

“Ó eterno e misericordioso Deus, tu és Deus da paz , do amor e da unidade e não da discórdia e da confusão, que permites em teus justos julgamentos. Estes mundos ao se esquecer de ti, tem se dividido e quebrado. Só tu podes criar e sustentar a unidade. (...) Concede, então, que voltemos a tua unidade e evitemos toda discórdia, e assim sejamos de uma só vontade, um só conhecimento, uma só disposição e uma só compreensão sobre fundamento de Jesus Cristo, nosso Senhor.”

A escolha do dia é um consenso dos pastores das igrejas evangélicas locais.

Para nós evangélicos esse projeto vem afirmar nossa presença, como é o caso de outras religiões.

Senhores vereadores, o presente projeto de lei, conforme já exposto vem no sentido de relembrar um fato histórico importantíssimo para todos os evangélicos. Nesse sentido, pelas razões expostas, espero dos nobres edis, que após examina-lo provem o referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS 1º JUNHO DE 2009.

Anália, Borges Vieira Lira
Vereadora

José Lindomar Dias
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA
PLENÁRIO DA CÂMARA
GESTÃO. 2009/2010

ENCAMINHAMENTO

Às Comissões: Justiça e Redação, - Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, - Administração, Trabalho, Transporte, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, - Educação, Cultura e Desportos, Saúde e Meio Ambiente, para emitirem pareceres conclusivos nos PROJETOS DE LEIS n° 003, 004 e 005/2009, que tramita nesta casa.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 1° de junho de 2.009.

Valdecy de Freitas Silva Filho
Presidente

RECIBO

Recebi os PROJETOS DE LEIS n° 003, 004 E 005/2009, de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, que tramita nesta casa, para emitir parecer conclusivo.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 1° de junho de 2.009.

Jose Lindomar Dias
Presidente Comissão de Justiça e Redação



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SALA DAS SESSÕES**

**PARECER DA RELATORIA
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

1. RELATÓRIO

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

2. DO VOTO

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades ao anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

Raimunda Moura Leite



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

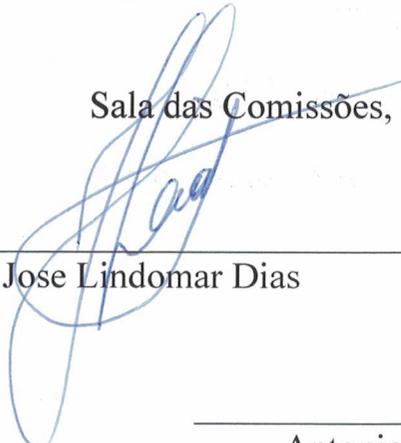
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opina unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, datada de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa.

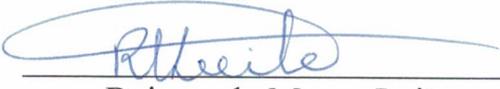
Estiveram presente os senhores Vereadores:

Jose Lindomar Dias – (Presidente)
Raimunda Moura Leite – (Relatora)
Antonio Rodrigues Dias – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.



Jose Lindomar Dias



Raimunda Moura Leite

Antonio Rodrigues Dias

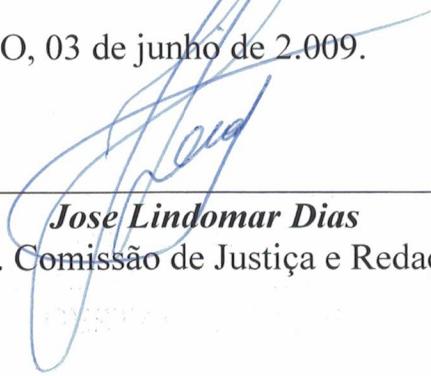


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JUSTIÇA E REDAÇÃO
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

ENCAMINHAMENTO

A Comissão de Justiça e Redação Encaminha este PROJETO DE LEI para COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, para emitir parecer conclusivo no PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

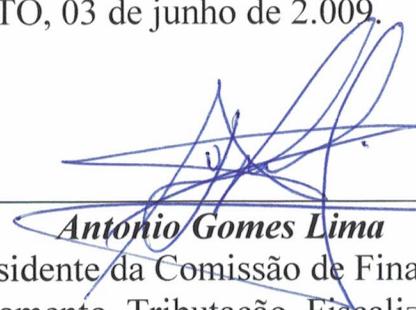


Jose Lindomar Dias
Pres. Comissão de Justiça e Redação

RECIBO

Recebi o PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa para emitir parecer conclusivo.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.



Antonio Gomes Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Tributação, Fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

PARECER DA RELATORIA

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

1. RELATÓRIO

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

2. DO VOTO

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

Jose Lindomar Dias
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

PARECER DA COMISSÃO

Considerando que Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de abril de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores: Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata na integra o PARECER e VOTO da RELATORIA.

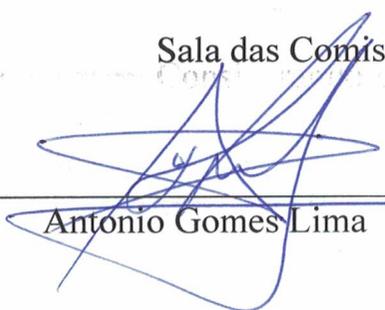
Estiveram presente os senhores Vereadores:

Antonio Gomes Lima – (Presidente)

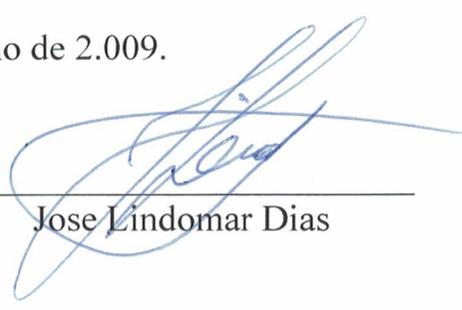
Jose Lindomar Dias – (Relator)

Francisco Oliveira Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.



Antonio Gomes Lima



Jose Lindomar Dias

Francisco Oliveira Leite



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

PARECER DA COMISSÃO

Considerando que Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de abril de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores: Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata na integra o PARECER e VOTO da RELATORIA.

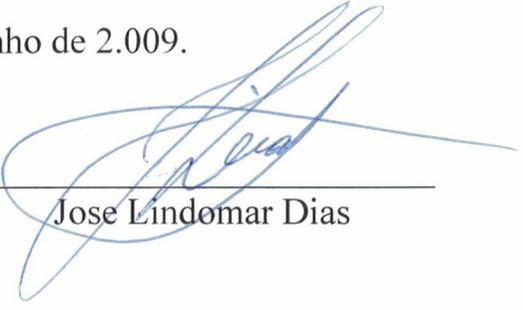
Estiveram presente os senhores Vereadores:

Antonio Gomes Lima – (Presidente)
Jose Lindomar Dias – (Relator)
Francisco Oliveira Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.



Antonio Gomes Lima



Jose Lindomar Dias

Francisco Oliveira Leite



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010
PARECER DA RELATORIA

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

1. RELATÓRIO

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram essencial para os evangélicos do Município.

2. DO VOTO

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

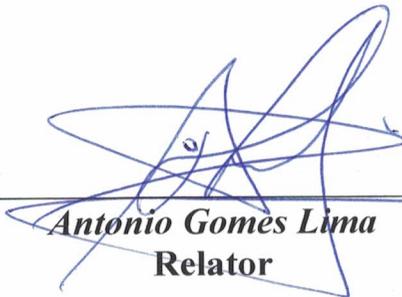
Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.



Antonio Gomes Lima
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 006/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

Antonio Rodrigues Dias – (Presidente)
Antonio Gomes Lima – (Relator)
Anália Borges Vieira Lira – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

Antonio Rodrigues Dias
Presidente

Antonio Gomes Lima
Relator

Anália Borges Vieira Lira
Membra



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

ENCAMINHAMENTO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, Encaminha este PROJETO DE LEI para COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para emitir parecer conclusivo no PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa.

Ananás – TO, 03 de Junho de 2.009.

Antonio Rodrigues Dias

Presidente da Comissão Administração, Trabalho, Transporte, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

RECIBO

Recebi o PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa para emitir parecer conclusivo.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

Anália Borges Vieira Lira

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio Ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO
AMBIENTE.

SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

PARECER DA RELATORIA

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 005/2009, de autoria dos Vereadores Anália Borges Vieira Lira e Jose Lindomar Dias, que tramita nesta casa, que “INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”.

1. RELATÓRIO

Os Vereadores solicitam a aprovação desta Casa Legislativa Municipal, projeto que “Institui o Dia do Evangélico” que consideram **essencial para os evangélicos do Município.**

2. DO VOTO

É de competência de Vereadores, solicitar tal Instituição conforme prevê a nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo os Vereadores.

Esta obedecida à técnica legislativa.

O Projeto vai de encontro às necessidades e anseio dos Evangélicos.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, redigido de forma Jurídica e Tecnicamente correta, e no mérito, o ACOLHO.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.

Francisco Oliveira Leite
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO
AMBIENTE.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

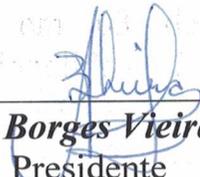
PARECER DA COMISSÃO

Considerando que a Comissão de Justiça e Redação, em Sessão realizada em 03 de junho de 2.009, opinou unanimemente pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa e no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, datado de 01 de junho de 2.009, que tramita nesta casa, esta Comissão acata o PARECER e VOTO da RELATORIA.

Estiveram presente os senhores Vereadores:

Anália Borges Vieira Lira – (Presidente)
Francisco Oliveira Leite – (Relator)
Raimunda Moura Leite – (Membro)

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2.009.



Anália Borges Vieira Lira
Presidente



Francisco Oliveira Leite
Relator



Raimunda Moura Leite
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE E MEIO
AMBIENTE.
SALA DAS COMISSÕES
GESTÃO. 2009/2010

ENCAMINHAMENTO

Encaminho a sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Ananás. PROJETO DE LEI N° 005/2.009, de autoria dos Vereadores Jose Lindomar Dias e Anália Borges Vieira Lira, que tramita nesta casa, com os pareceres conclusivos das Comissões.

Ananás - TO, em 03 de junho de 2.009.



Anália Borges Vieira Lira
Presidente da Comissão

RECEBI

Recebi o PROJETO DE LEI n° 005/2.009, de autoria do Executivo Municipal, que tramita nesta casa, com todos os pareceres conclusivos das Comissões permanentes que deveriam assim proceder.

Ananás – TO, 03 de junho de 2.009.

Valdecy de Freitas Silva Filho
Presidente da Câmara